



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA–CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, RECEBERÁ A PARTIR DE 04 DE MAIO DE 2023 ATÉ 05 DE JUNHO DE 2023 NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08h:00min às 12h:00min, RECEBERÁ PROJETOS E PROPOSTAS APRESENTADOS CONFORME CONDIÇÕES EXIGIDAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM FULCRO NAS NORMAS JURÍDICAS E OBRIGANDO-SE O MESMO À FIEL OBSERVANCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

1- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Edital a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO Á COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.**

1.2 – Os projetos selecionados receberão o valor estimado de **R\$ 276.942,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, para execução das parcerias.

1.3 – Os projetos selecionados correrão por conta da dotação orçamentaria 0601.27.812.1901.2.026-Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos, Fonte de Recursos Recursos Próprios, Elemento de Despesas: 33.50.41.00.

2.0 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

I. Modelo de requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará;

IV. Modelo de declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA;

V. Minuta do Termo de Colaboração.

3. DA PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (art. 2º, I, da Lei 13.019.2014) sediadas no Estado do Ceará, com poderes de atuação estatutário no município de AMONTADA, que prevejam nas normas de organização interna objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que preveja que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; que a escrituração seja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de AMONTADA a organização da sociedade civil que:

3.3 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.5. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



- 3.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- 3.6.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 3.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 3.6.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 3.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 3.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 3.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 3.7.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem;
- 3.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.9. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- 3.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3.10. Cada proponente poderá inscrever um projeto na presente concorrência.
- 3.11. Os projetos deverão ter validade por 07 (sete) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O presente Edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de AMONTADA e no Portal de Licitações dos Municípios – TCE.
- 4.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação exigida em envelope lacrado, mediante protocolo no Setor de Licitações, sediada no endereço na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62.540-000 – Amontada-Ceará, ou através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, no período de **04 DE MAIO DE 2023 ATÉ 05 DE JUNHO DE 2023**, no horário das **08h:00min às 12h:00min.**
- 4.4. O envelope de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados neste edital em 01 (uma) via, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

REMETENTE/CNPJ: NOME DO PROPONENTE E CNPJ

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.5 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante protocolo de recebimento ou confirmação de recebimento (para os enviados através de e-mail)

4.6 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Plano de trabalho (Anexo II);
- c) Declaração da proponente de que não possui corno dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de AMONTADA, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos



respetivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III).

d) Declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município de AMONTADA (Anexo IV)

e) Ato constitutivo (estatuto social etc), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando inscrição pelo tempo mínimo de 1(um) anos;

g) Certidões Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);

h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

l) Documento Oficial de Identificação do Representante Legal;

m) Comprovante de Endereço da entidade devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a inscrição;

4.7 A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos após o prazo previsto neste edital;

4.8. Serão considerados INSCRITOS no presente credenciamento os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos deste edital e seus subitens.

4.9. Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico no Portal de Licitações do TCE e no Portal do Município de Amontada.

5.0- DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, nomeados na forma do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A seleção se dará pela análise do plano de trabalho, mediante a viabilidade das propostas com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, levando-se em consideração a organização dos documentos apresentados, a organização do Plano de trabalho; as justificativas do projeto; as atividades/ações a serem desenvolvidas, conforme pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	0 A 2
ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	0 A 2
JUSTIFICATIVAS DO PROJETO	0 A 3
ATIVIDADES/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	0 A 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

5.3. Serão CLASSIFICADOS os projetos que atenderem a todos os requisitos do Edital.

5.4. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município.

5.5. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

a) Sorteio realizado com a presença das entidades **envolvidas**;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

a) não possuírem 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil;

b) apresentarem os impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) apresentarem documentos ou informações falsas;

d) possuam servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo;



- e) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- 6.2. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 01 (um) ano de atividade da Organização Civil, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.
- 6.3. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:
- a) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
 - b) estejam em total divergência com as atividades descritas neste edital;

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, será emitido o **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA**, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

7.2. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que atenderem a todas as exigências contidas nesse edital;

7.3. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que não atenderem ao disposto neste edital;

7.4. Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA**, direcionado ao Secretário de Juventude e Esporte, por intermédio da Comissão de Seleção, mediante protocolo no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, com os seguintes dizeres:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

RAZÕES RECURSAIS

7.5. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis imediatamente, a contar da divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA**.

7.6. Caso haja recurso, os demais participantes poderão interpor contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término no prazo recursal, independente de qualquer notificação;

7.7. Após o julgamento dos recursos ou após decorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recursos, o processo será homologado pelo Secretário de Juventude e Esporte, encaminhando para publicação na imprensa oficial.

7.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil e celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.9. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8.0 DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de Colaboração, que deverá ser atendida no prazo de até 02 (dias), sob pena de substituição pelo projeto remanescente.

8.2. A convocação que alude esta cláusula se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Juventude e Esporte, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

8.3. Atendidas as providências da convocação, será elaborado o termo de Colaboração (Anexo V), condicionado a regularidade fiscal e trabalhista;

8.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de colaboração, independente de transcrição.

8.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.



9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **R\$ 276.942,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento, pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;
- c) fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio.
- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;

10.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias o bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;



11. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 11.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 11.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.
- 11.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

12.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

12.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

12.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

13. DA VIGÊNCIA

13.1- O presente termo de colaboração terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

13.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

14.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

14.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;



15. SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de AMONTADA e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

16.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA, por intermédio da Secretaria de Juventude e Esporte em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

16.3. O apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE deve ser também verbalmente citado todas as entrevistas e notas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

16.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

16.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Amontada-CE, 04 de maio de 2023.

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte



PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

FOMENTO 2023

JUSTIFICATIVA:

Torna-se indispensável salientar que em nosso município existe uma necessidade visível de complementação no esporte e lazer nas nossas comunidades da sede urbana, sede-rural do sertão como um todo e no litoral.

O esporte de uma forma geral é reconhecido mundialmente por todas as áreas profissionais como exemplo a medicina, psicologia, educação pelo valor e capacidade preventiva, formativa, de resgate da autoestima, **podendo ser usado como ferramenta de trabalho para a educação**, encaminhando crianças, jovens, e adultos para uma vida social através do autoconhecimento e progresso pessoal que proporciona aos seus praticantes. É com esse intuito que **temos o objetivo de oportunizar os desportistas no geral em diferentes modalidades esportivas.**

O Formento para a Juventude

O número de participantes do projeto pode ver a ser bastante expressivo, podendo atender acima **2.630 atletas** Amontadense, com custo irrisório em relação ao benefício socioeconômico e cultural proporcionado através das parcerias a serem desenvolvidas com entidades comunitárias, de maneira especial e como resultados excelentes que refletirão na parte comercial e que com certeza justificam a necessidade deste investimento e comunidade do projeto.

FUTEBOL: 1600 ATLETAS

FUTSAL: 500 ATLETAS

VOLEI: 110 ATLETAS

BASQUETE: 100 ATLETAS

JIU JITSU: 120 ATLETAS

SKATE: 200 ATLETAS

TOTA: 2630 ATLETAS

EMPREGO DIRETO E INDIRETO

190 FUTEBOL

95 FUTSAL

20 VOLEI

10 BASKETE

30 SKATE

OBJETIVOS

- Atender a todas as comunidades da região;
- Educar e socializar jovens e adultos através do esporte;
- Promover a integração e inserção social;
- Fomentar o esporte em todo o município
- Afastar os jovens e adultos da violência e das drogas;
- Desenvolver projetos em parcerias com equipes filiadas a SEJUVE, visando solucionar problemas socioambientais;
- Estimula a autoestima e a consciência da cidade, proporcionando formação necessária para integra-los ao mercado de trabalho.

①



METODOLOGIA

O projeto dos campeonatos que ocorrerão no litoral, sede e sertão de amontada será implantado nas comunidades.

Dos distritos de SABIAGUABA, ICARAI, MOITAS, MOSQUITO E SEDE/ SERTÃO.

Para participar as equipes deverão ser filiadas a SEJUVE.

Participarão dos eventos esportivos equipes de futebol, vôlei, basquete, futsal, skate e jiu jitsu.

O futebol acontecerá na fase litoral com 16 equipes divididas em 4 chaves, E na fase da sede/sertão com 19 equipes dividias em 4 chaves.

O futsal aberto masculino acontecerá com 16 equipes divididas em 4 chaves, já a categoria máster terá 8 equipes dividida em 2 chaves, e o feminino 6 equipes em 2 chaves.

O vôlei acontecerá com 8 equipes divididas em 2 chaves.

O basquete acontecerá com 8 equipes divididas em 2 chaves.

O skate será dividido por categorias: mirim, iniciante, feminino, amador e máster.

O jiu jitsu será dividido por categorias específicas da modalidades

EQUIPES E COMUNIDADES ATENDIDAS

CAMPEONATO DO LITORAL

Nº	EQUIPES	COMUNIDADE
01	AMÉRICA	EMBIRIBA
02	RONCADOR	
03	PIXAIM	
04	CASTANHOLA	MATILHA
05	CEARAZINHO	MATILHA
06	JUVENTUDE	LAGOA DO JARDIM
07	GREMIO DA EMBIRIBA	EMBIRIBA
08	CORINTHIANS	MOSQUITO
09	ABC	LAGOA DO JARDIM
10	LAGOA DOS BOIS	
11	CABATÁ	
12	CRUZEIRO	VEDOIA
13	NOVA ESPERANÇA	LAGOA DOS BOIS
14	ATLÉTICO	CAMPO GRANDE
15	SANTARÉM	
16	ICARAÍ	
17	VILA NOVA	PERNAMBUCQUINHO
18	CEARAZINHO	CORREGO GRANDE
19	PICADA	
20	BELA VISTA	PATOS
21	RODELA	



EQUIPES SEDE/SERTÃO

Nº	EQUIPE	COMUNIDADE
01	BARCELONA	BUENOS AIRES
02	COLOSSAL	SANTO ALEIXO
03	CORINTHIANS	CARNAUBEIRA
04	FLUMINENSE	BUENOS AIRES
05	PANELINHA	FLORES
06	PONTE NOVA	MAZAGÃO
07	PORTUGUESA	SÃO SEBASTIÃO
08	SÃO PAULO	TRIANGULO
09	NOVO UNIÃO	SÃO RAIMUNDO
10	CEARAZINHO	MAIA
11	HEROS	GOSTOSA
12	LESTE	LESTE
13	VASCO	FLORES
14	RECANTO	RECANTO
15	NASCENTE	NASCENTE
16	NACIONAL	SÃO SEBASTIÃO
17	LB.FC	SÃO SEBASTIÃO
18	MUTUCA	MUTUCA
19	JUÁ	JUÁ

EQUIPES PARTICIPANTES DE FUTSAL

Nº	TIME	LOCALIDADES	CATEGORIA
01	CEARAZINHO	MAIA	MASTER/ABERTO
02	CORINTHIANS	CANAUBEIRA	MASTER/ABERTO
03	M.D.B	BAIRROS DAS FLORES	ABERTO
04	CORPUS	CENTRO	ABERTO
05	NACIONAL	SÃO SEBASTIÃO	ABERTO/MASTER
06	SÃO PAULO	CAMPO	ABERTO
07	VASCO	FLORES	ABERTO
08	LB.FC	SÃO SEBASTIÃO	MASTER/ABERTO
09	NOVO AMONTADA	TORRE	ABERTO/FEMININO
10	PANELINHA	FLORES	MASTER
11	FLAMEGUINHO	BUENOS AIRE	ABERTO
12	ARACATIARA	ARACATIARA	ABERTO / FEMININO
13	BUENOS AIRES	BUENOS AIRES	ABERTO
14	S. RAIMUNDO	S.RAIMUNDO	ABERTO
15	VASCO	FLORES	ABERTO
16	HEROS	GOSTOSA	ABERTO
17	CORINTHIANS	BUENOS AIRES	MASTER/ABERTO
18	CABATÁN FC	CABATÁN	ABERTO
19	MOTO TAXI	CENTRO	MASTER
20	B.B.A	BUENOS AIRES	MASTER
21	CFCA	S.RAIMUNDO	FEMININO
22	ESTRELAS FS	BUENOS AIRES	FEMININO

9



CAMPEONATO DO LITORAL

ORÇAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

TABELA 1º DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1º fase	21	21
Oitavas de finais	14	14
Quartas-Semifinais	8	8
Semi-Final	4	4
FINAIS	2	1

TOTAL DE JOGOS 48

TABELA 2º DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1º fase	21	21
Oitavas de finais	14	14
Quartas-Semifinais	8	8
Semi-Final	4	4
FINAIS	2	1

TOTAL DE JOGOS 48 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO 1º E 2º DIVISÃO

1º DIVISÃO	2º DIVISÃO
1º LUGAR R\$ 4.000,00	1º LUGAR R\$ 2.000,00
2º LUGAR R\$ 2.500,00	2º LUGAR R\$ 1.250,00
3º LUGAR R\$ 2.000,00	3º LUGAR R\$ 1.000,00
4º LUGAR R\$ 1.500,00	4º LUGAR R\$ 800,00
ARTILHEIRO R\$ 150,00	ARTILHEIRO R\$ 100,00
GOLEIRO R\$ 150,00	GOLEIRO R\$ 100,00
TOTAL - R\$10.300,00	TOTAL - R\$5.250,00

COMPRA DE CAMISA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO

TOTAL DE CAMISAS 10 NO VALOR DE R\$350,00

PREMIAÇÃO

VALOR R\$ 15.550,00

ARBITRAGENS.

VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$21.600,00

NARRAÇÃO.

VALOR DA NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO - R\$ 2.000,00 (ABERTURA E FINAL DO CAMPEONATO)

COORDENADOR DE ESPORTE

VALOR - R\$ 600,00

VALOR TOTAL - R\$3.600,00

φ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – 3 MESES

VALOR MENSAL – R\$1.500,00

VALOR TOTAL - R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO LITORAL.

VALOR R\$ 47.600,00



CAMPEONATO DA SEDE/SERTÃO

VALOR ORÇAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

A etapa SEDE/SERTÃO terá 19 equipes onde dividirão em 6 chaves, sendo 5 chaves de 3 equipes e 1 chave de 4 equipes. Classificam-se 12 equipes.

4 equipes com melhor colocação geral passam direto para as Quartas de Finais, e as 8 equipes restante jogaram a 2° fase, as 4 equipes classificadas da 2° fase enfrentarão as equipes já classificadas nas Quartas de Finais onde saíram os semifinalistas, e as duas equipes vencedoras nas Semifinais jogarão a grande final.

TOTAL DE JOGOS 32

TABELA 1° DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° Fase	19	21
2° Fase	8	4
Quarta de finais	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

TABELA 2° DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° Fase	19	21
2° Fase	8	4
Quartas de finais	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

1° E 2° DIVISÃO

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO 1° E 2° DIVISÃO

1° DIVISÃO		2° DIVISÃO	
1° LUGAR	R\$ 4.000,00	1° LUGAR	R\$ 2.000,00
2° LUGAR	R\$ 2.500,00	2° LUGAR	R\$ 1.250,00
3° LUGAR	R\$ 2.000,00	3° LUGAR	R\$ 1.000,00
4° LUGAR	R\$ 1.500,00	4° LUGAR	R\$ 800,00
ARTILHEIRO	150,00	ARTILHEIRO	100,00
GOLEIRO	150,00	GOLEIRO	100,00
TOTAL	R\$ 10.300,00	TOTAL	R\$ 5.250,00

COMPRA DE CAMISA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO

TOTAL DE CAMISAS 15 NO VALOR DE R\$ 850,00 REAIS

**PREMIAÇÃO. R\$15.550,00****VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$16.300,00****NARRAÇÃO****VALOR DA NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO R\$2.000,00 (ABERTURA E FINAL DO CAMPEONATO)****SEGURANÇAS R\$ 2.720,00****GANDULAS R\$ 2.000,00****VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO SEDE/SERTÃO****VALOR R\$39.420,00**

VALOR DA 1º e 2º DIVISÃO

COPA DOS CAMPEÕES

1 JOGOS

CAMPEÃO DO LITORAL E CAMPEÃO DA SEDE

1º DIVISÃO	2º DIVISÃO
1º LUGAR R\$ 1.000,00	1º LUGAR R\$ 1.000,00
ARBITRAGEM – 500,00	
NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO – 1.000,00	

VALORES TOTAIS DA COPA DOS CAMPEÕES 3.500,00

CAMPEONATO DE FUTSAL

TOTAL GERAL 40 JOGOS (aberto masculino)

8 CHAVES DE 4 TIMES

Chaves A	Chaves B	Chaves C	Chaves D	Chaves E	Chaves F	Chaves G	Chaves H
Sede Urbana	Sede Urbana	Sede Urbana	Sede Urbana	Região do meio e Litoral	Região do meio e Litoral	Região do meio e Litoral	Região do meio e Litoral

FASE – ADULTO MASCULINO	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1º fase/sede	24	24
Oitavas	16	8
Quartas	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	2





CAMPEONATO DE FUTSAL

TOTAL GERAL 19 JOGOS (Aberto Feminino)

FASE – FEMININO	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase/sede	12	12
Quartas	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

CAMPEONATO DE FUTSAL

TOTAL GERAL 19 JOGOS (Master)

FASE - MASTER	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase /sede	12	12
Quartas	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE FUTSAL 3 CATEGORIA

ADULTO MASCULINO	FEMININO	MASTER
1° LUGAR - R\$ 3.000,00	1° LUGAR - R\$ 2.000,00	1° LUGAR - R\$ 2.000,00
2° LUGAR - R\$ 1.500,00	2° LUGAR - R\$ 1000,00	2° LUGAR - R\$ 1000,00
ARTILHEIRO – 150,00	ARTILHEIRA – 150,00	ARTILHEIRO – 150,00
MELHOR GOLEIRO – 150,00	MELHOR GOLEIRO – 150,00	MELHOR GOLEIRO – 150,00
TOTAL – 4.800,00	TOTAL – 3.300,00	TOTAL – 3.300,00

VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$ 13.600,00

VALOR TOTAL DE PREMIAÇÕES R\$ 11.400,00

VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO FUTSAL R\$ 25.000,00

CAMPEONATO DE VOLEI

TOTAL GERAL 15 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE VOLEI

VOLEI ADULTO MASCULINO	
1° LUGAR	R\$ 1.500,00
2° LUGAR	R\$ 500,00
ARBITRAGEM – 1.500,00	

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE VOLEI R\$ 3.500,00

①

CAMPEONATO CEARENSE DE SKATE 2022

O Campeonato Cearense de Skate, será realizado em formato de Circuito.



Descrição do serviço ETAPA AMONTADA:

- Organização, produção e comissão técnica de evento de skate;
- 2 Dias de competições;
- Cobertura de mídias (TV, sites e mídias sociais)

GASTOS EVENTO (RH E LOGISTICA SKATE)
2 Juízes R\$3.000,00 reais
Seguranças de pista R\$1.000,00 reais
Coordenador de Notas R\$1.500,00
Diretor de Provas e produção R\$1.200,00 reais
2 Locutores R\$ 3.000,00 reais
5 Cheques simbólicos premiação R\$ 500,00 reais
1 banner evento R\$600,00 reais
Transmissão e produção de Vídeo do evento R\$ 900,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE SKATE R\$11.700,00

CAMPEONATO DE BASQUETE

TOTAL GERAL 15 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE BASQUETE

BASQUETE MASCULINO
1º LUGAR R\$ 1.500,00
2º LUGAR R\$ 500,00
ARBITRAGEM – R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE VOLEI R\$ 3.500,00

COPA INTERMUNICIPAL DE JIU JITSU

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO JIU JITSU

JIU JITSU
4 FISCAIS - R\$ 400,000
10 ARBITROS - R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE JIU JITSU R\$ 2.400,00

1

CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE E ETAPAS DO CEARENSE DE SKATE 2023



PASSAGENS AÉREAS, ONIBUS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM – ATLETA CLASSIFICADOS PARA O
BRASILEIRO DE SKATE E ETAPAS DO CEARENSE 2023.

TOTAL R\$ 4.700,00

AGENTE ESPORTIVO - R\$ 800,00

(Valor de R\$800,00 mensais durante 4 meses de competições das seleções
Amontadenses de Futebol e Futsal.)

Valor total = R\$ 3.200,00

VALOR AMO JUVENTUDE 2023 **JUVENTUDE ACADÊMICA**

CUSTOS:

PALESTRANTES: 1 Palestrante Geral + 25 Profissionais

VALOR UNITÁRIO PARA O PALESTRANTE: R\$3.000,00

OBS: 25 PROFISSIONAIS SERÃO DE FORMA VOLUNTÁRIA

VALOR TOTAL REPRESENTANTE: R\$3.000,00

VALOR TOTAL JUVENTUDE ACADÊMICA: R\$3.000,00

JUVENTUDE EMPREENDEDORA

CUSTOS:

PALESTRANTES: 1 Palestrante Geral + 20 Empreendedores

VALOR UNITÁRIO PARA O PALESTRANTE: R\$3.000,00

*CONSEGUIR 20 EMPREENDEDORES COM O PACOTE DE DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE
PRODUTOS NA FEIRA.*

VALOR TOTAL JUVENTUDE EMPREENDEDORA: R\$ 3.000,00

JUVENTUDE CULTURAL

CUSTOS:

PARTICIPAÇÃO NOS 4 DIAS DE EVENTO:

VALOR UNITÁRIO PARA AJUDA DE CUSTO COM ARTISTAS

4 ARTISTAS + 1 GRUPO DE LOUVOR COM O VALOR UNITÁRIO DE 500,00 = R\$2.500,00

SHOW DE TALENTOS:

Será realizado em dois dias do evento, em fins de semana diferentes o Show de Talentos da Juventude de Amontada. Sendo este um evento eliminatório. Com primeira fase virtual, segunda fase presencial no primeiro fim de semana e as finais também presenciais no segundo fim de semana e último dia do Amo Juventude.

TOTAL GERAL 2 FASES ELIMINATÓRIAS E AS FINAIS

Valores das Premiações do Show de Talentos da Juventude.



SHOW DE TALENTOS
1° LUGAR - R\$ 500,00 + Troféu
2° LUGAR - R\$ 300,00 + Troféu
3° LUGAR - R\$ 150,00 + Troféu
4° LUGAR - R\$ 100,00 + Troféu
COORDENADOR: R\$300,00
VALOR TOTAL: R\$1.350,00

VALOR TOTAL JUVENTUDE CULTURAL R\$ 3.850,00

AJUDA DE CUSTO PARA ORGANIZAÇÃO

VALOR PARA CAMISAS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO AMOJUVENTUDE 30 CAMISAS = R\$1050,00

VALOR PARA AJUDA DE CUSTO COM PRÉS-KITS PARA PARTICIPANTES 400UND = R\$2.600,00

VALOR PARA AJUDA DE CUSTO COM PRÉS-KITS PARA CONVIDADOS 80UND = R\$1.230,00

VALOR TOTAL PARA PRÉS KITS: R\$3.830,00

VALOR TOTAL CAMISAS DA ORGANIZAÇÃO: R\$1050,00

VALOR TOTAL PRÉS KITS + ORGANIZAÇÃO: R\$4.880,00

ESTRUTURA DO EVENTO

VALOR DESTINADO PARA PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO + 20 BARRACAS: R\$6.000,00

VALOR TOTAL COM ESTRUTURA PARA O EVENTO: R\$6.000,00

TOTAL AMO JUVENTUDE R\$20.730,00

①

I CIRCUITO AMONTADENSE DE VAQUEJADA



ETAPAS	PROPRIETÁRIO	RECINTO	VALORES
01	JOSIVAN	PARQUE RANCHO DOS AMIGOS	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
02	DIDÊ	PARQUE PAI E FILHO	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
03	ANTÓNIO MIGUEL	PARQUE SÃO MIGUEL	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
04	ANTÓNIO TEIXEIRA	PARQUE SANTO ANTONIO	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
05	EDSON	PARQUE PAI E FILHO	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
06	NEGUIM	PARQUE LAGOA VERDE	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
07	CÉSAR	PARQUE KANTO VERDE	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
08	PEDRO JACINTO	PARQUE HARAS PJ	LOCUÇÃO R\$ 700,00 TV ALTERNATIVA R\$ 800,00 JUIZ DE TV R\$ 600,00 JUIZ PISTA R\$ 600,00 JUIZ DE BEM ESTA (RT) R\$ 1000,00
8 ETAPAS	8 PROPRIETÁRIOS	8 RECINTOS	R\$ 29.600,00

SEGUNDA FASE DO CIRCUITO - PREMIAÇÃO FINAL

CATEGORIAS	TROFÉU	PREMIAÇÃO
------------	--------	-----------

MELHOR VAQUEIRO PROFISSIONAL	1	500,00	
MELHOR VAQUEIRO AMADOR	1	500,00	
MELHOR VAQUEIRO ASPIRANTE	1	500,00	
MELHOR VAQUEIRA	1	-	
MELHOR MIRIM	1	-	
1 LUGAR PROFISSIONAL	1	1.000,00	
2 LUGAR PROFISSIONAL	1	750,00	
3 LUGAR PROFISSIONAL	1	500,00	
4 LUGAR PROFISSIONAL	1	400,00	
5 LUGAR PROFISSIONAL	1	350,00	
6 LUGAR PROFISSIONAL	1	-	
7 LUGAR PROFISSIONAL	1	-	
8 LUGAR PROFISSIONAL	1	-	
9 LUGAR PROFISSIONAL	1	-	
10 LUGAR PROFISSIONAL	1	-	
1 LUGAR AMADOR	1	1.000,00	
2 LUGAR AMADOR	1	750,00	
3 LUGAR AMADOR	1	500,00	
4 LUGAR AMADOR	1	400,00	
5 LUGAR AMADOR	1	350,00	
6 LUGAR AMADOR	1	-	
7 LUGAR AMADOR	1	-	
8 LUGAR AMADOR	1	-	
9 LUGAR AMADOR	1	-	
10 LUGAR AMADOR	1	-	
1 LUGAR ASPIRANTE	1	1.000,00	
2 LUGAR ASPIRANTE	1	750,00	
3 LUGAR ASPIRANTE	1	500,00	
4 LUGAR ASPIRANTE	1	400,00	
5 LUGAR ASPIRANTE	1	350,00	
6 LUGAR ASPIRANTE	1	-	
7 LUGAR ASPIRANTE	1	-	
8 LUGAR ASPIRANTE	1	-	
9 LUGAR ASPIRANTE	1	-	
10 LUGAR ASPIRANTE	1	-	
TOTAL	35 PREMIAÇÕES	35 TROFÉU	10.500,00



ESTRUTURA E SOM	1	3.150,00	3.150,00
------------------------	----------	-----------------	-----------------



TOTAL CIRCUITO VAQUEJADA SEM TROFÉU:
R\$43.250,00

1

MATERIAL ESPORTIVO PARA AS COMPETIÇÕES

- 65 BOLAS DE FUTEBOL R\$ 9.750,00
- 5 BOLAS PROFISSIONAL R\$ 1.500,00
- 40 BOLAS DE FUTSAL R\$ 6.000,00
- 10 BOLAS DE VOLEI R\$ 1.300,00
- 10 BOLAS DE BASQUETE R\$ 1.300,00
- 4 PARES DE REDE DE FUTSAL R\$ 900,00
- 3 REDE DE VOLEI R\$ 650,00
- 4 PARES DE REDE DE FUTEBOL R\$ 1.280,00
- 40 PARES CANELHEIRAS R\$ 480,00
- 50 PARES MEIÃO R\$ 600,00
- 600 PLACAS CRAQUE DO JOGO - R\$ 7.200,00
- 1 QUADRO TATICO - R\$880,00
- 20 PARES DE TENIS - R\$2.400,00
- 20 PARES DE CHUTEIRA - R\$ 2.400,00
- 300 Coletes Futsal – R\$4.800,000
- 228 Coletes Futebol Sede/Sertão – R\$3.648,00
- 84 Coletes (1.344\$), 210 Meiões (2.520\$) – R\$3.864,00



VALOR TOTAL MATERIAL ESPORTIVO R\$ 48.952,00

VALOR ESPECÍFICO PARA TROFÉUS E PLACAS

EVENTO	QUANTIDADE DE TROFÉUS	VALOR
Campeonato Amontadense de Futebol do Litoral	4	R\$1.600,00
Campeonato Amontadense de Futebol	4	R\$1.600,00
Copa dos Campeões	2	R\$800,00
Campeonato Amontadense de Futsal	15	R\$3.120,00
Torneio de Vôlei	2	R\$600,00
Campeonato de Skate	30	R\$600,00
Basquete	2	R\$600,00
Amo Juventude	15	R\$1.200,00
Vaquejada	35	R\$1.750,00
VALOR TOTAL TROFÉUS		R\$11.870,00

0

VALOR TOTAL TROFÉUS – R\$11.870,00



VALOR ESPECÍFICO PARA MEDALHAS

EVENTO	QUANTIDADE DE MEDALHAS	VALOR
Campeonato Amontadense de Futebol do Litoral	80	R\$960,00
Campeonato Amontadense de Futebol	80	R\$960,00
Campeonato Amontadense de Futsal	282	R\$3.384,00
Torneio de Vôlei	44	R\$528,00
Basquete	24	R\$288,00
Amo Juventude	25	R\$300,00
Amontadense de Jiu-Jitsu	100	R\$1.200,00
VALOR TOTAL MEDALHAS		R\$7.620,00

VALOR TOTAL MEDALHAS – R\$7.620,00

0

VALORES DE CADA COMPETIÇÃO



- **COMPETIÇÃO LITORAL. R\$47.600,00**
- **COMPETIÇÃO SEDE/SERTÃO VALOR R\$39.420,00**
- **COPA DOS CAMPEÕES R\$3.500,00**
- **COMPETIÇÃO DE FUTSAL VALOR R\$25.000,00**
- **COMPETIÇÃO DE VOLEI R\$3.500,00**
- **COMPETIÇÃO DE SKATE R\$11.700,00**
- **COMPETIÇÃO DE BASQUETE R\$3.500,00**
- **COMPETIÇÃO DE JIU JITSU R\$2.400,00**
- **CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE R\$4.700,00**
- **AGENTE ESPORTIVO - R\$3.200,00**
- **AMO JUVENTUDE – R\$20.730,00**
- **CIRCUITO DE VAQUEJADA – R\$43.250,00**
- **VALOR MATERIAL ESPORTIVO – R\$48.952,00**
- **VALOR TOTAL DE TROFÉUS - R\$11.870,00**
- **VALOR TOTAL DE MEDALHAS – R\$7.620,00**

TOTAL PARCIAL R\$ 276.942,00

[Handwritten mark]

OBJETO: DESENVOLVER E ITENSIFICAR AS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE E JUVENTUDE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Item	Descrição	Valor Total
01-	COMPETIÇÃO DE FUTEBOL LITORAL	R\$47.600,00
02-	AMOJUVENTUDE	R\$ 20.730,00
03-	CIRCUITO DE VAQUEJADA	R\$ 43.250,00
04-	CAMPEONATO DE FUTEBOL SEDE/SERTÃO	R\$ 39.420,00
05-	COMPETIÇÃO DE FUTSAL	R\$ 25.000,00
06-	COPA DOS CAMPEÕES	R\$ 3.500,00
07-	COMPETIÇÃO DE VÔLEI	R\$ 3.500,00
08-	COMPETIÇÃO DE SKATE	R\$ 11.700,00
09-	CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE	R\$ 4.700,00
10-	COMPETIÇÃO DE BASQUETE	R\$ 3.500,00
11-	COMPETIÇÃO DE JIUJITSU	R\$ 2.400,00
12-	AGENTE ESPORTIVO	R\$ 3.200,00
13	MATERIAL ESPORTIVO	R\$48.952,00
14	TROFÉUS	R\$11.870,00
15	MEDALHAS	R\$ 7.620,00
VALOR TOTAL		R\$ 276.942,00

Cronograma de Desembolso

Mês	Valor
01- Janeiro	X
02- Fevereiro	X
03- Março	X
04- Abril	X
05- Maio	X
06- Junho	R\$46.157,00
07- Julho	R\$46.157,00
08- Agosto	R\$46.157,00
09- Setembro	R\$46.157,00
10- Outubro	R\$46.157,00
11- Novembro	R\$46.157,00
12- Dezembro	X



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

A Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, encaminha à Comissão de Seleção o Plano de Trabalho com vistas a inscrição e a concorrer ao edital de chamada pública supramencionada, acompanhado da documentação necessária, ao tempo em que declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Amontada/Ce, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

COLOBADO: Município de Amontada, através da Secretaria de Juventude e Esporte.
COLABORADOR: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR

COLABORADOR: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável legal: _____
CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Conta Corrente: _____
Agência: _____
Praça de Pagamento: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Global: R\$ 276.942,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais);
Período de Execução: 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas legais.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto: COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (PREENCHIMENTO A CARGO DO PROPONENTE):

OBS.: Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente

**Amontada**

GOVERNO MUNICIPAL

**PLANO DE TRABALHO/RELAÇÃO DE DESPESAS****DESPESAS DO MÊS DE JUNHO/2023**

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

DESPESAS DO MÊS DE JULHO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

DESPESAS DO MÊS DE AGOSTO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

DESPESAS MÊS DE SETEMBRO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

DESPESAS MÊS DE OUTUBRO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

DESPESAS MÊS DE NOVEMBRO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
	SUBTOTAL

TOTAL DAS DESPESAS DO PROJETO: RS _____ (_____)

Amontada/Ce, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**PREFEITURA DE AMONTADA**CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de AMONTADA, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV**.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA, estando de acordo com os termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.04.01/2023.04-SEJUV.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.04.01/2023.04-___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ATRAVES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, E O(A) _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.663.917/0001-15, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Amontada, Estado do Ceará, através da **Secretaria de Juventude e Esporte**, neste ato representada pelo Sr. JESIMIEL DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, funcionário público, Secretário de Juventude e Esporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.818.713-44, doravante denominado de **COLABORADO**, e do outro lado, o(a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, representado(a) por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **COLABORADOR**, firmam o presente termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 26.04.01/2023.04-SEJUV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

1.2 O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 26.04.01/2023.04-SEJUV

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **RS 276.942,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)** para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento (anexo único), pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR.

2.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentaria: 0601.27.812.1901.2.026-Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos, Fonte de Recursos: 1500000000, Elemento de Despesas: 33.50.41.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

- promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;
- fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a



execução do objeto deste Convênio.

- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;

3.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias o bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 4.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 4.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.
- 4.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 4.4. Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

5.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

5.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

5.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

5.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente termo de colaboração terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

7.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

7.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Colaboração será publicado por extrato, como condição de sua eficácia, providencia esta a ser adotada pelo COLABORADO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de colaboração o Foro da Cidade de AMONTADA - Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AMONTADA (CE), ____ de _____ de 2023.

Jesimiel da Silva Alves
Secretaria de Juventude e Esporte
COLABORADO

ASSINATURA DO COLABORADO

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____